

**EDITAL DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS JUNTO A
COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO PERÍODO DE 01/03/2018 A 20/02/2020**

1 – OBJETIVO

1.1. O processo eleitoral tem o objetivo de renovar os membros da CSArh/FCM período de 01/03/2018 a 29/02/2020.

2 - NORMAS GERAIS

- 2.1. A Diretoria Administrativa da FCM e a **Comissão Organizadora designada para Realização da Eleição**, promoverá a divulgação por meio de publicação interna, fixando o período de **25 a 29 de setembro de 2017**, para registro prévio dos candidatos. As inscrições deverão ser realizadas na Administração de Pessoal da FCM (RH ou Diretoria Administrativa/FCM), no horário das 09:00 até às 16:00 horas.
- 2.2. A urna de votação será instalada no Saguão do Prédio Sede da FCM, e promoverá nos **dias 09 e 10 de outubro de 2017** no horário das 09:00 às 16:00 horas.
- 2.3. Os candidatos deverão registrar-se junto à Administração de Pessoal/FCM, mediante apresentação de identidade funcional, nos dias e horários determinados no item 2.1.
- 2.4. A votação será feita por meio de cédula rubricada pelos mesários, e o eleitor se identificará e assinará a lista de votantes.
- 2.5. Para aceitação do eleitor como votante, este deverá apresentar-se munido de Identidade Funcional (crachá), ou na falta deste, com o RG.
- 2.6. A mesa receptora garantirá o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.
- 2.7. A apuração da urna será efetuada no dia **11/10/2017, à partir das 09:00 horas, na Sala 2 de Reuniões**, no Prédio 1 (2º Piso), em sessão pública e fiscalizada pelos candidatos.
- 2.8. Apurados os votos, a Comissão Eleitoral redigirá a Ata da eleição, encaminhará o resultado ao Diretor da FCM e proclamará os eleitos.
- 2.9. O resultado será divulgado através de informes, e-mail Institucional e página da CSArh.

3 - NORMAS ESPECÍFICAS DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1. Somente poderão inscrever-se os servidores pertencentes a Unidade, por no mínimo 01 (um) ano, integrantes da Carreira PAEPE;
- 3.2. Poderão votar todos os servidores (Unicamp) optantes da carreira PAEPE, permanentes à Unidade e, aqueles em gozo de férias ou licenças.
- 3.3. Cada servidor(a) poderá votar em (03) três candidatos.
- 3.4. Serão eleitos os (03) três candidatos mais votados.
- 3.5. Em caso de empate na votação, a escolha recairá no servidor que sucessivamente tiver a seguinte condição:
 - a) ser ex-membro da CSARH/(unidade);
 - b) ter maior tempo de serviço na (unidade);
 - c) ter maior tempo de serviço na UNICAMP.

4 - DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 4.1. A divulgação dos candidatos à eleição será feita através de cartaz afixado nas dependências da FCM e e-mail Institucional.
- 4.2. Os candidatos poderão elaborar cartazes de propaganda desde que não sejam confeccionados com o material da UNICAMP.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FCM